Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 09 de novembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE

Assunto: Parecer do Jurídico possibilidade Contratação Direta.

Ilustríssimo Senhor Procurador;

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O objeto da contratação é de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional festividade de reis, nos dias: 04 e 05 de janeiro de 2023, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

As comemorações das festividades de Reis em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, produzindo as tradicionais comidas caseiras juninas para vender aos participantes que enchem a cidade nesta data, que se torna imprescindível, visto que terá impactos sociais relevantes ao bem da comunidade de Brejão por toda sua tradição, entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2023.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Edinaldo Almeida de Barros
Presidente CPL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com
Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE

Prefeitura de Brejão/PE
Fls: 29
Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 038/2022
Inexigibilidade de licitação: nº 004/2022
Interessado: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO (MÚSICOS E BANDAS) PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM COMEMORAÇÃO A 117º TRADICIONAL FESTIVIDADE DE REIS A SER REALIZADA NOS DIAS: 04 E 05 DE JANEIRO DE 2023, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE COM FULCRO NO ARTIGO 25, III DA LEI 8.666/1993.

I - RELATÓRIO

Dando prosseguimento ao trâmite processual, por despacho da Comissão Permanente de Licitações, foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica o presente processo para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional Festividade de Reis.

Instruem os autos os seguintes documentos:

1. Comunicação interna da Secretária de Administração do Município de Brejão/PE, endereçada ao chefe do Poder Executivo Municipal, explicando, de justificando a escolha e oportunidade da contratação;

2. Autorização do Prefeito, para abertura de processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional Festividade de Reis.

3. Documentação da empresa e de seus sócios, além de documentos voltados a comprovar idoneidade;

4. Razão da escolha, em que a secretaria solicitante, baseado nos dizeres da Constituição Federal cujo diploma prescreve ser dever do estado a promoção da cultura, ainda como forma de aquecer a

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

economia do município e população circunvizinhas diante do grande fluxo de público que o evento tradicionalmente atrai;

5. Justificativa de preço, evidenciando, após pesquisa de valor de mercado para contratação direta, de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional Festividade de Reis.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Dito isso, passa-se a análise do processo.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto a ser contratado diretamente, segundo informações dos autos, é de pessoa jurídica com finalidade de realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional Festividade de Reis.

A justificativa é a de que é o dever do estado a promoção da cultura, ainda como forma de aquecer a economia do município e população circunvizinhas.

Pela leitura do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim sendo, nada impede que, tratando-se de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, sejam eles contratados diretamente, por inexigibilidade de licitação, dada a previsão legal nesse sentido.

Agora, no que pese ser assim, o art. 26 da Lei nº 8.666/93 exige que as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 sejam necessariamente justificadas.

Aqui, compreendo que a justificativa, pelos conteúdos que apresentam, e constam no comunicado interno da Secretária de Cultura

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

e ainda na razão de escolha do artista, diante da representação artística tradicional para população municipal e a promoção da cultura.

Prefeitura de Brejão/PE
Fls: 31
Comissão de Licitação

Ademais disso, no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, restou estabelecido que o processo de inexigibilidade, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com razão da escolha do interessado e da justificativa do preço.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela autoridade superior e as consequentes publicações no órgão inclusive em imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino, salvo melhor juízo, pela presença dos pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de procuradoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Brejão/PE, 09 de Novembro de 2022.

FAGNNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
PROCURADOR MUNICIPAL

Fagnner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município de Brejão/PE

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão (PE), 09 de novembro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Para: Controladoria do Município de Brejão/PE

Prefeitura de Brejão/PE
Fl.nº 32
Comissão de Licitação

Assunto: Parecer do Controle Interno acerca da possibilidade de Contratação Direta.

Senhor Controlador;

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.Sa., que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade de Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação amparada no que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O objeto da contratação é de pessoa jurídica com a finalidade de **realização de evento artístico (músico e banda) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional festividade de reis, nos dias: 04 e 05 de janeiro de 2023, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco**, com fulcro no art. 25, inciso III, da lei nº 8.666/1993.

As comemorações das festividades de Reis em nosso município são festas populares, tradicionais, realizadas todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

O impacto da festividade é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas a lazer, cultura e entretenimento. Importante destacar, ainda, que muitas famílias aproveitam a data para incrementar a receita, produzindo as tradicionais comidas caseiras juninas para vender aos participantes que enchem a cidade nesta data, que se torna imprescindível, visto que terá impactos sociais relevantes ao bem da comunidade de Brejão por toda sua tradição, entre os dias 04 e 05 de janeiro de 2023.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Edinaldo Almeida de Barros
Presidente CPL

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

Governo Municipal de Brejão

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 33
Comissão de Licitação

Processo nº **038/2022**.
Assunto: **Inexigibilidade Licitação nº 004/2022**.
Finalidade: **Parecer para possibilidade de Contratação Direta**.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade Licitação nº 004/2022, que pede análise e parecer no que tange a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para realização de evento artístico.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **INEXEGIBILIDADE**, dada pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de realização de evento artístico (músicos e bandas) para apresentação artística em comemoração a 117º tradicional festividade de reis, nos dias: 04 e 05 de janeiro de 2023, em praça pública no município de Brejão – Pernambuco, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 9.666/1993.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica, visa atender a comemoração da tradicional festividade de reis, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2023, em sua 117ª Edição, constituída importante diante sua realização anual se tornando também, instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a região.

Júlio César S[illegible] de Melo
Secretário de [illegible] Interno
Portaria [illegible]

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56

DA ANÁLISE

Amparada legalmente nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 34
Comissão de Licitação

> (...)
>
> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
>
> ...
>
> III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
>
> (...)

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade do processo**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, Palácio José Custódio das Neves, 09 de novembro de 2022.

Júlio Cesar Sampaio de Melo.
Secretario Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Controle Interno
Portaria nº 025/2021

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322022811.pdf
assinado por: idUser 56